

**PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO PONTUADA UNIMED BELÉM**

Código do documento:	Emissão:	Revisão:	Origem:
PROG-COOP-0001-1.0	19/12/19	19/12/19	Relacionamento com o Cooperado

1 OBJETIVOS**1.1. OBJETIVO GERAL:**

Valorizar e incentivar a participação e a integração do Sócio Cooperado junto à Cooperativa.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.1.1 Estimular e valorizar a participação do Sócio Cooperado nas reuniões, ações e eventos técnicos, científicos, sociais, de saúde e culturais promovidos e/ou ofertados pela Unimed Belém.
- 1.1.2 Estimular a busca permanente pelo aprimoramento técnico-científico.
- 1.1.3 Incentivar o Sócio Cooperado a manter o seu cadastro atualizado na Cooperativa.
- 1.1.4 Incentivar a participação do Sócio Cooperado nos projetos e ações de Responsabilidade Socioambiental promovido pela Cooperativa.

2 JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA

A participação e integração do Cooperado nas atividades desenvolvidas pela Cooperativa ampliando o conhecimento do seu papel como Sócio.

3 PÚBLICO ALVO

Todos os Cooperados da Unimed Belém.

4 RESPONSABILIDADES

- 4.1 CONAD - Aprovação das regras do programa.
- 4.2 DIREX – Propor as regras do programa e análise e avaliação dos recursos protocolados referentes ao critério de pontuação.
- 4.3 Departamento de Relacionamento com o Cooperado – Divulgação dos eventos, controle da participação, registro da pontuação, divulgação dos pontos adquiridos e divulgação da pontuação final.

5 DEFINIÇÕES

- 5.1 Período de aferição: Período de um ano que coincide com o ano civil no qual será verificado o quantitativo de participações do cooperado em qualquer dos projetos e ações desenvolvidas pela Cooperativa e que são qualificáveis pelo programa.
- 5.2 Período de gozo: Período de onze meses, após 31 de janeiro do ano seguinte ao período de aferição, no qual o cooperado poderá usufruir dos benefícios previamente definidos no programa.
- 5.3 Demitido: Cooperado que optou por pedir voluntariamente sua demissão para Cooperativa.
- 5.4 Excluído: Cooperado que foi desligado do quadro de cooperados por ter perdido os requisitos de ingresso e permanência na cooperativa, conforme estabelecido no estatuto social.



PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO PONTUADA UNIMED BELÉM

Código do documento:	Emissão:	Revisão:	Origem:
PROG-COOP-0001-1.0	19/12/19	19/12/19	Relacionamento com o Cooperado

- 5.5 Eliminado: Cooperado que infringiu a lei, o estatuto social ou fato específico definido no estatuto social.
- 5.6 Inativado: Cooperado que voluntariamente requereu afastamento de suas atividades pelo fato de ter preenchido um dos seguintes requisitos: a) ser portador de doença grave, devidamente comprovada e que constem da relação da legislação do Imposto de Renda; ou b) completou 70 (setenta) anos de idade e 20 (vinte) anos de operação na Cooperativa.

6 DIRETRIZES

6.1 REGRAS ESPECÍFICAS:

- 6.1.1 A adesão ao programa ocorrerá de forma automática, ou seja, não haverá necessidade de fazer inscrições.
- 6.1.2 O período de aferição dos pontos será anual e o período de gozo da premiação será até o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao período analisado.
- 6.1.3 A Divulgação dos contemplados ocorrerá até o dia 31 de janeiro ao ano subsequente ao período analisado.

6.2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

- 6.2.1 Não poderá participar ou permanecer no Programa o Médico Cooperado que durante o período do programa estiver inserido em uma ou mais das seguintes situações:
- Ter sofrido punição ou processo administrativo disciplinar finalizado e julgado como procedente na cooperativa nos quatro anos anteriores ao período de aferição.
 - Ter sido demitido, excluído, eliminado ou inativado da Cooperativa, ainda que tenha completado o período de aferição na condição de cooperado ativo.
 - Estar afastado ou suspenso de suas atividades por qualquer motivo.
 - Der causa à medida judicial ou NIP contra a Unimed Belém e a decisão tenha sido reconhecida, respectivamente, em decisão judicial condenatória transitada em julgado ou decisão definitiva administrativa da ANS, nos últimos quatro anos ao período de aferição.
 - Não atender às atualizações cadastrais promovidas pela Unimed Belém referente ao programa e-Social, RQE, CNES (caso preste atendimento em consultório próprio), entre outros processos de atualização solicitados pela Cooperativa.
 - Estar inadimplente com quaisquer das suas obrigações para com a cooperativa.

PROGRAMA DE PONTOS		
EVENTO	PONTOS POR EVENTO	MÁXIMO
Assembleia Geral Ordinária	30	30
Assembleia Geral Extraordinária	10	10
Encontro com o CONAD	10	30
Atualização cadastral	10	10
Ações de Responsabilidade Socioambiental	2	6
Pesquisas/Consultas realizadas pela Cooperativa	1	3



PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO PONTUADA UNIMED BELÉM

Código do documento:	Emissão:	Revisão:	Origem:
PROG-COOP-0001-1.0	19/12/19	19/12/19	Relacionamento com o Cooperado

Curso de Pós-graduação (certificado de conclusão)	4	4
Cursos Cooperativismo, ANS e Cursos Técnicos	3	12
Eventos promovidos pela Cooperativa (Reuniões, Workshop, Palestra, Seminários e eventos de integração)	1	15
TOTAL		120

- 6.2.2 O Médico Cooperado que tiver registrado a partir de 2 reclamações no Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC e/ou na Ouvidoria no ano analisado, obterá redução da pontuação no valor de 50 pontos por cada reclamação.
- 6.2.3 A participação nas Assembleias, Encontro com o CONAD e eventos promovidos pela Cooperativa somente serão considerados válidos quando evidenciada a assinatura em lista de presença e participação no período integral do evento.
- 6.2.4 O Cooperado deverá encaminhar o certificado de participação nos cursos e/ou conclusão de módulo da Pós-graduação por e-mail ou pessoalmente no departamento de Relacionamento com Cooperado.
- 6.2.5 A cada ponto alcançado o cooperado receberá um e-mail informando o evento pontuado e a pontuação acumulada.
- 6.2.6 Mensalmente serão registradas as pontuações conforme critério do programa e divulgado aos sócios cooperados de forma individual pelo Portal do Cooperado.
- 6.2.7 Os pontos são pessoais e intransferíveis.
- 6.3 PREMIAÇÃO:
- 6.3.1 Estarão participando os médicos que alcançarem no mínimo 60 pontos no Programa de Participação Pontuada da Unimed Belém.
- 6.3.2 Anuidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará-CRM-PA. Serão beneficiados os 500 (quinhentos) primeiros cooperados com a maior pontuação.
- 6.3.3 O pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará-CRM-PA será efetuado pela Unimed Belém diretamente ao CRM, devendo, contudo, o cooperado encaminhar o documento de cobrança para o setor de relacionamento com o cooperado;
- 6.3.4 Para realização dos eventos e premiação, sempre que possível, serão utilizados recursos do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES.
- 6.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- 6.4.1 Os critérios de desempate obedecem à seguinte ordem:
- Tempo de cooperação na Unimed Belém.
 - Idade do cooperado (mês e dia).
 - Tempo de produção.
- 6.5 DISPOSIÇÕES FINAIS:



PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO PONTUADA UNIMED BELÉM

Código do documento:	Emissão:	Revisão:	Origem:
PROG-COOP-0001-1.0	19/12/19	19/12/19	Relacionamento com o Cooperado

- 6.5.1 Os eventos sujeitos à pontuação, bem como todas as informações deste programa serão divulgados nos canais de comunicação oficiais da Cooperativa, sendo de responsabilidade do Cooperado se informar a respeito.
- 6.5.2 Em nenhuma hipótese, benefícios recusados poderão ser convertidos em valores em espécie, outros recursos ou benefícios eventualmente demandados pelo Cooperado.
- 6.5.3 Não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para ausência nas Assembleias, cursos e eventos previstos no programa, para fins de pontuação.
- 6.5.4 A apuração dos resultados do Programa de Participação Pontuada Unimed Belém (PPP – Unimed Belém) ficará sob a responsabilidade do departamento de Relacionamento com Cooperados.
- 6.5.5 Havendo recursos quanto ao critério de pontuação e classificação, estes serão recebidos no departamento de Relacionamento com Cooperados, até a data final de encerramento do programa e encaminhados para a avaliação da Diretoria Executiva. Cabendo novo recurso, em última instância, a decisão será do Conselho de Administração.
- 6.5.6 As análises dos recursos serão divulgadas até 05 dias após o encerramento do programa.
- 6.5.7 O pagamento relativo à premiação será referente exclusivamente ao ano de fechamento do período de apuração. Débitos anteriores não serão absorvidos pela Unimed Belém.
- 6.5.8 A Unimed Belém enviará os comprovantes de pagamento para o e-mail cadastrado do Cooperado.
- 6.5.9 A Unimed se reserva no direito de extinguir ou ampliar os benefícios deste programa a qualquer tempo.

7 RESULTADOS ESPERADOS

- 7.1 Aumentar a adesão dos Médicos Cooperados nas ações promovidas, incluindo maiores contribuições de ideias e melhorias para Cooperativa Unimed, bem como incentivar o aprimoramento profissional e engajamento social do cooperado.

8 REFERÊNCIAS

- 8.1 Programa Participação Pontuada - Unimed Belo Horizonte.
- 8.2 Programa de Participação Pontuada - Unimed Goiânia.
- 8.3 Programa CEUS Pontos - Unimed Sorocaba.
- 8.4 Programa Cooperativo - Unimed Fortaleza.
- 8.5 Participação Pontuada - Unimed Sudoeste.

9 ANEXOS

Não se aplica

10 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Quando	Motivo	Itens	Solicitante	Função	Origem
--------	--------	--------	-------	-------------	--------	--------

Elaborado por:
Analista de Relacionamento ao Cooperado
Secretaria Executiva

Aprovado por:
CONAD

**PROGRAMA - PROG**
PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO PONTUADA UNIMED BELÉMCódigo do documento:
PROG-COOP-0001-1.0Emissão:
19/12/19Revisão:
19/12/19Origem:
Relacionamento com o Cooperado

Versão	Quando	Motivo	Itens	Solicitante	Função	Origem
0.1	09/12/19	1º versão minuta	Todos	Hermínia Maia	Líder Administrativo II	Relacionamento com o Cooperado
1.0	19/12/19	Padrão	Todos	Hermínia Maia	Líder Administrativo II	Relacionamento com o Cooperado

Elaborado por:
Analista de Relacionamento ao Cooperado
Secretaria ExecutivaAprovado por:
CONAD

5 de 5